PARECER Nº 295/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Emenda Modificativa nº CM 033/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 097/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Matheus Dias ao projeto de lei de autoria do próprio Vereador, que "dispõe sobre a isenção de taxas para concessão de alvará às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto de lei propõe a concessão de isenção de taxas devidas à municipalidade pela obtenção e renovação da licença de localização e funcionamento para as entidades detentoras do título de utilidade pública no Município de Divinópolis. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona modificar a redação do art. 4º do projeto de lei em tramitação para atender à recomendação da Secretaria Municipal de Fazenda, contida no Ofício nº SEFAZ-SEC nº 060/2025, de 22/07/2025 no tocante à prorrogação do termo inicial de vigência da proposta.

Em sua justificativa, o autor da emenda argumenta que "a presente emenda visa adequar o Projeto de Lei às recomendações dadas pela Secretaria Municipal de Fazenda."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

Documento assinado digitalmente - 80G-VV8-ZZZ-GQ9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 033/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 097/2025.

Divinópolis, 1º de setembro de 2025.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereadora Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 033/2025 ao PLCM 097/2025

Documento assinado digitalmente - 80G-VV8-ZZZ-GQ9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/09/2025 às 18:08:06

Assinantes

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 02/09/2025 às 18:25:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 03/09/2025 às 13:07:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 03/09/2025 às 13:41:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

80G **VV8** **ZZZ** **GQ9**